

EDITAL Nº 1/2025 - DEAC-PRX/PRX-RET/RET/IFSP, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO DO IFSP
SUBMISSÃO DE CURSOS DE EXTENSÃO - FLUXO CONTÍNUO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PRX), torna público o presente Edital para a submissão de Projetos Pedagógicos de Cursos de Extensão.

1. DO OBJETO

1.1. Cadastramento para a avaliação de **Projetos Pedagógicos de Cursos de Extensão (PPCs) inéditos** para oferta imediata pelos campi do IFSP a partir de 2025, que não constem no Banco de PPCs disponível nas Coordenadorias de Extensão dos campi.

1.1.1. O uso de PPCs aprovados deverá atender para o sigilo dos dados pessoais e de contato do proponente, não devendo ser publicado em qualquer meio.

1.1.2. Se necessária, a reprodução deverá ser parcial, com a devida omissão dos dados pessoais e de contato do proponente do PPC.

1.2. Complementarmente a este Edital, cada campus poderá estabelecer calendário para submissão e análise prévia dos PPCs inéditos conforme item 7. DA AVALIAÇÃO PELO CAMPUS.

1.3. O período para aprovação do PPC pela PRX será de até **45 dias** para cursos com menos de 160 horas, e de até **60 dias** para cursos com 160 horas ou mais.

1.3.1. Os cursos com **160 horas ou mais deverão ser aprovados pelo Conselho de Extensão do IFSP (ConEx)**, de acordo com calendário de reuniões disponível na página institucional do IFSP.

1.3.2. O período para análise do PPC pelo campus e para procedimentos de matrícula deverá seguir calendário próprio.

1.3.3. O período para análise dos PPC inéditos pelo campus deverá considerar a seguinte propositura: o período para aprovação dos PPC inéditos pela CEX será de **até 15 dias** para cursos com menos de 160 horas e de **até 30 dias** para cursos com 160 horas ou mais.

1.4. Os Projetos Pedagógicos de Cursos de Extensão serão aprovados para oferta em quaisquer dos campi do IFSP, cabendo à Comissão de Cursos de Extensão, em articulação com as Coordenações de Cursos, a gestão de sua oferta no contexto de sua implementação.

1.4.1. A submissão de Cursos de Extensão neste Edital subentende que os PPCs aprovados estão autorizados a compor o Banco de PPCs de Cursos de Extensão e a sua utilização por todos os campi do IFSP, desde que respeitadas as suas características.

2. DOS CURSOS APROVADOS

2.1. Os cursos já aprovados pelos campi do IFSP, disponíveis no Banco de PPCs citado no item 1.1 deste edital, poderão ser ofertados sem nova submissão, desde que **respeitados a carga horária, o conteúdo programático e a modalidade proposta (presencial ou a distância)**.

2.1.1. Quando da alteração da modalidade de oferta, o PPC deverá ser ressubmetido e a metodologia adaptada à modalidade proposta para o curso.

2.2. Em consonância com as normativas do IFSP - PRX, será considerado o público-alvo do curso aquele estabelecido no edital de seleção de estudantes para a referida oferta.

2.3. Para fins de prestação de contas da oferta, serão considerados os dados extraídos do SUAP.

2.4. Deverá ser realizada avaliação da execução do curso pelo público, conforme formulário modelo disponibilizado em Documentos Eletrônicos/SUAP: **“Tipo do Documento: Formulário” >> “Modelo: PRX_Formulário de avaliação de cursos de extensão (pelo público atendido)”**.

2.5. Os cursos aprovados na modalidade a distância deverão, preferencialmente, utilizar a plataforma adotada pela instituição (Moodle).

2.5.1. Poderão ser utilizadas outras plataformas para a oferta de cursos a distância, desde que adequadas ao bom encaminhamento do curso.

2.5.2. A relação de cursos que constam no Banco de PPCs pode ser consultada no endereço

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1nTeaX_ESZ3UMDYn79956BdKnrtS0qhhye38_ZMFTcGI/edit#gid=0

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Curso de Extensão é a ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático para atender às necessidades da sociedade, visando ao desenvolvimento, à atualização e ao aperfeiçoamento de conhecimentos, com **carga horária mínima de 40 horas** e critérios de avaliação definidos, em consonância com as normativas do IFSP - PRX.

3.1.1. Cursos de Extensão também podem ser denominados Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou Cursos de Qualificação Profissional.

3.1.2. Ações dessa natureza com **menos de 8 horas** devem ser classificadas como **Evento** em consonância com as normativas do IFSP - PRX.

3.1.3. **Cursos de Extensão** deverão, preferencialmente, possuir **carga horária superior a 40 horas**.

3.1.4. Curso de Extensão a distância é caracterizado pela não exigência da presença do(a) estudante durante toda a oferta da carga horária, sendo

que as atividades presenciais (sessões de esclarecimento, orientação presencial, avaliação etc.) não devem ultrapassar 20% da carga horária total, em consonância com as normativas do IFSP - PRX.

3.1.5. Cursos de Extensão presenciais poderão apresentar até 20% de sua carga horária ministrada remotamente, desde que especificado na metodologia.

3.2. Cursos ofertados **exclusivamente para a comunidade interna**, formada por servidores e alunos do IFSP, incluindo cursos para servidores contemplando aperfeiçoamento pedagógico ou metodológico para disciplinas específicas ou de procedimentos ou rotinas administrativas; reforços para disciplinas de cursos regulares; oficinas temáticas; cursos preparatórios para avaliações específicas; e outros de natureza semelhante se configuram em **Curso de Aperfeiçoamento Interno (CAI) e está regulamentado pela Resolução IFSP nº 80, de 06 de setembro de 2016.**

4. DOS PROPONENTES

4.1. Poderão apresentar projetos pedagógicos de cursos de extensão os(as) servidores(as) do IFSP (docentes ou técnico(as)-administrativos(as)).

4.2. Estão aptos(as) a ministrar cursos de extensão os(as) docentes substitutos(as) do IFSP, desde que o período de tempo para o encerramento do seu contrato seja igual ou superior ao período de execução do curso, acrescido de 30 (trinta) dias para finalização do curso no SUAP e sua avaliação final, quando solicitada pelo(a) Coordenador(a) de Extensão do Campus.

4.3. O(A) coordenador(a) do projeto de curso e/ou demais servidores(as) responsáveis por ministrar módulos do curso podem estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu campus no ato da submissão do projeto e durante a vigência do curso de extensão desde que seja apresentado o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário devidamente preenchido e assinado.

4.4. Poderão ministrar aulas nos cursos de extensão os(as) servidores(as) do IFSP, docentes ou técnicos(as)-administrativos(as), com formação adequada, de acordo com a análise da Coordenação de Cursos, Coordenadoria de Extensão e demais setores envolvidos.

4.5. No Campus onde o curso foi aprovado, terão prioridade na oferta do Curso de Extensão os(as) servidores(as) elaboradores(as) do projeto pedagógico (PPC).

4.6. Os cursos poderão ser ofertados por voluntários(as), desde que coordenados por servidor(a) do IFSP que atenda aos requisitos previstos nos itens 4.1 a 4.4.

4.6.1. O(A) voluntário(a), interno(a) ou externo(a), deverá apresentar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário devidamente preenchido e assinado, anteriormente ao início da oferta.

5. DA ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE CURSO

5.1. As propostas devem ser estruturadas de acordo com os seguintes itens:

5.1.1 Identificação

5.1.1.1 Título

5.1.1.2 Campus

5.1.1.3 Proponente

5.1.1.4 Início

5.1.1.5 Término

5.1.1.6 Carga Horária Total do Curso

5.1.1.7 Carga Horária Semanal Prevista

5.1.1.8 Total de Semanas do Curso

5.1.1.9 Justificativa da Carga Horária

5.1.1.10 Abrangência

5.1.1.11 Município

5.1.2 Caracterização

5.1.2.1 Natureza de Participação

5.1.2.2 Subcaracterização

5.1.2.3 Eixo Tecnológico

5.1.2.4 Área do Conhecimento

5.1.2.5 Área Temática

5.1.2.6 Linha de Extensão

5.1.2.7 Tema Transversal

5.1.3 Público

5.1.3.1 Tipo/Descrição do Público-Alvo

5.1.3.2 Número Estimado de Turmas

5.1.3.3 Número Estimado de Vagas por Turma

5.1.3.4 Número Total do Público Esperado

5.1.3.5 Caracterização do Público-Alvo

5.1.4 Descrição

5.1.4.1 Resumo da Proposta

5.1.4.2 Informações Relevantes para Avaliação da Proposta

5.1.4.3 Justificativa

5.1.4.4 Fundamentação Teórica

5.1.4.5 Objetivos

5.1.4.6 Metodologia

5.1.4.7 Avaliação

5.1.5 Detalhamento

5.1.5.1 Conteúdo Programático

5.1.5.2 Ementa

5.1.5.3 Avaliação Pelo Público

5.1.5.4 Avaliação Pela Equipe de Execução

5.1.5.5 Frequência e Nota Mínima

5.1.5.6 Referências Bibliográficas

5.1.5.7 Observações

5.1.6 Componentes/Disciplinas

5.1.6.1 Descrição

5.1.6.2 Quantidade de Aulas por Semana

5.1.6.3 Total de Semanas do Componente

5.1.6.4 Total de Aulas

5.1.6.5 Quantidade de Professores

5.1.6.6 Quantidade de Avaliações

5.1.6.7 Avaliação por Conceito

5.1.6.8 Núcleo

5.1.6.9 C.H. em Hora/Relógio

5.1.6.10 C.H. em Hora/Aula

5.1.6.11 Duração da Aula em Minutos

5.1.6.12 Quantidade de Créditos

5.1.6.13 Carga Horária Presencial

5.1.6.14 Carga Horária EaD

5.1.7 Documentos

5.1.7.1 Plano de Ensino dos Componentes

5.1.7.2 Termo de Anuência

5.2. Com exceção dos itens 5.1.4.2, 5.1.4.4, 5.1.5.6 e 5.1.5.7, todos os demais itens relacionados em 5.1 são de preenchimento obrigatório.

5.3. O item 5.1.7.1 é obrigatório apenas para os cursos com carga horária igual ou superior a 160h.

5.4. A Organização Didática vigente para os cursos de Educação Básica deverá ser seguida no caso dos cursos de extensão, incluindo os requisitos de aprovação tais como média (igual ou superior a 6,0) e frequência (igual ou superior a 75%).

6. DA SUBMISSÃO

6.1. O prazo para inscrição dos projetos pedagógicos de cursos **inicia-se no dia 20/01/2025**.

6.2. O encerramento do período de submissão dos projetos de cursos ocorrerá no **dia 12/12/2025**.

6.3. Os projetos de cursos deverão ser cadastrados pelo(a) coordenador(a) das propostas exclusivamente na plataforma de gestão adotada pela PRX.

6.3.1. Os projetos de cursos deverão ser cadastrados pelo(a) coordenador(a) das propostas exclusivamente pelo módulo **"Submissão de Cursos de Extensão"/SUAP**, disponível em: <http://suap.ifsp.edu.br> (Extensão >> Submissão de Cursos >> Submeter).

6.4. **Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento do formulário exclusivamente pela plataforma eletrônica mencionada, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 12/12/2025.**

6.4.1. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento desse requisito.

6.5. É vedada a nova submissão de PPCs de extensão aprovados para qualquer campus do IFSP, que já esteja disponível no banco de PPCs.

6.6. Todos os projetos pedagógicos de cursos deverão cumprir os princípios e procedimentos previstos nas normativas oficiais do IFSP - PRX que regulamentam as ações de extensão.

6.7. **Será obrigatório o envio da seguinte documentação para a submissão dos PPCs dos cursos:**

6.7.1. Termo de Anuência - Comissão de Cursos de Extensão, assinado pelo(a) presidente da Comissão de Avaliação de Cursos de Extensão e pelo(a) Diretor(a)-Geral do Campus, conforme modelo disponibilizado em Documentos Eletrônicos/SUAP: **"Tipo do Documento: Termo" >> "Modelo: Extensão: Cursos - Termo - Anuência para oferta de cursos (Comissão)"**.

6.7.2. Plano de Ensino dos Componentes a serem desenvolvidos nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) com carga horária igual ou superior a 160 horas, conforme modelo disponibilizado em Documentos Eletrônicos/SUAP: **"Tipo do Documento: Termo" >> "Modelo: PRX_Plan de ensino para cursos de extensão"**.

6.7.3 Para a realização do envio dos referidos documentos eletrônicos, é necessário que tenham sido criados no SUAP pelo próprio servidor proponente, estejam com o nível de acesso **"Público"** e com a situação **"Finalizado"**.

6.8. Caso o curso proposto seja ofertado no âmbito de um Acordo de Cooperação ou parcerias firmadas entre o IFSP e os setores socioproductivos da região em que o Campus encontra-se inserido, deverá ser apresentado o Termo de Parceria e/ou Acordo de Cooperação vigente, de acordo com a situação apresentada.

6.8.1. O Acordo de Cooperação é obrigatório quando a oferta for exclusiva à instituição parceira.

6.8.2. O Termo de Parceria é suficiente quando a oferta não for exclusiva à instituição parceira, conforme modelo disponibilizado em Documentos Eletrônicos/SUAP: "Tipo de documento: Termo" >> "Modelo: PRX_Termo de parceria para oferta de cursos de extensão".

6.9. A avaliação dos PPCs pela PRX fica condicionada à:

6.9.1. Inserção adequada dos documentos previstos no item 6.7; e

6.9.2. À recomendação do(a) Coordenador(a) de Extensão por meio do módulo "Submissão de Cursos de Extensão" / SUAP, dentro do período de inscrição definido pela PRX neste Edital.

6.10. A PRX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

7. DA AVALIAÇÃO PELO CAMPUS

7.1. Caberá ao(à) Coordenador(a) de Extensão do Campus a definição e ampla divulgação de calendário interno para a submissão e avaliação dos Projetos Pedagógicos de Cursos de Extensão (PPCs) que atendam aos prazos estabelecidos pela PRX neste Edital, caso o Campus opte por um calendário próprio, conforme item 1.2 deste Edital.

7.2. Os PPCs de extensão propostos deverão ser **analisados e validados pela Comissão de Avaliação de Cursos de Extensão (ou equivalente) do Campus** antes de serem submetidos à avaliação da PRX, conforme modelo disponibilizado em Documentos Eletrônicos/SUAP: "Tipo de documento: Formulário" >> "Modelo: Formulário para avaliação de cursos de extensão".

7.2.1. Durante o período de análise, caso haja necessidade de reformulação, a proposta será devolvida ao(à) proponente pela Coordenadoria de Extensão, via SUAP, com a Avaliação para que sejam realizadas as devidas correções.

7.2.2. O proponente terá o **prazo de 10 (dez) dias** para realização das correções e proceder com o reenvio da proposta, a contar da data do envio pela Coordenadoria de Extensão.

7.2.3. A Coordenadoria de Extensão do Campus, ou equivalente, deverá efetuar a aprovação ou reprovação da proposta no módulo "Submissão de Cursos de Extensão" / SUAP.

7.2.4. O prazo para realização da pré-avaliação pela Coordenadoria de Extensão do Campus, ou equivalente, no módulo "Submissão de Cursos de Extensão" / SUAP, deverá seguir o disposto no item 1.3.3.

8. DA AVALIAÇÃO PELA PRX

8.1. Caberá à PRX a análise e aprovação dos Projetos Pedagógicos de Cursos de Extensão.

8.1.1. A PRX poderá atribuir a avaliação a pareceristas externos.

8.2. Para subsidiar a avaliação, a PRX poderá solicitar a avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Cursos de Extensão (ou equivalente) do Campus, conforme disposto no item 7.2.

8.3. Durante o período de análise, caso haja necessidade de reformulação, a proposta será devolvida ao(à) proponente pelo Avaliador da PRX, via SUAP, com o parecer para que sejam realizadas as devidas adequações.

8.3.1. O proponente terá o **prazo de 10 (dez) dias** para realização das correções e proceder com o reenvio da proposta reformulada, a contar da data do envio pelo Avaliador da PRX.

8.3.2. Caso o prazo estabelecido para a reformulação não seja respeitado ou as solicitações do parecer emitido não sejam atendidas, o projeto pedagógico do curso será considerado rejeitado.

8.4. Após a análise do Projeto Pedagógico do Curso de Extensão, a PRX atribuirá à proposta os seguintes resultados, conforme avaliação realizada:

8.4.1. **Proposta aprovada:** Projeto Pedagógico de Curso de Extensão aprovado e poderá ser ofertado sempre que houver demanda, mediante solicitação de cadastro nas plataformas utilizadas pelo IFSP (SUAP e Sistec).

8.4.2. **Proposta rejeitada:** Projeto Pedagógico de Curso de Extensão indeferido, por não atender às solicitações do parecer emitido pela PRX ou por desrespeito ao prazo de ressubmissão estabelecido, ou por desrespeito às exigências do Edital.

8.5. Após parecer favorável da PRX, os Cursos de Extensão ou de Formação Inicial e Continuada (FIC) com carga horária igual ou superior a 160 horas serão submetidos à análise e avaliação do Conselho de Extensão do IFSP (ConEx).

8.5.1. Após tramitação no Conselho de Extensão do IFSP (ConEx), o PPC de Extensão com carga horária igual ou superior a 160 horas que necessitar de reformulação, será devolvido ao(à) proponente, via SUAP, com o respectivo parecer, para que sejam realizadas as devidas adequações, atentando-se ao prazo disposto no item 8.3.1.

8.5.2. Após a realização da reformulação e atendimento a todos os apontamentos do ConEx a proposta será considerada aprovada.

8.6. A avaliação dos Cursos de Extensão, tanto pela Comissão de Avaliação de Cursos de Extensão do Campus como pela PRX, deverá observar sua relevância para o desenvolvimento profissional ou pessoal da comunidade, a abrangência do público alvo e a exequibilidade do projeto, além dos aspectos formais.

8.7. O processo de avaliação das propostas submetidas, consulta aos pareceres emitidos e prazo para realização das reformulações, deverão ser acompanhados pelo próprio servidor proponente por meio do módulo "Submissão de Cursos de Extensão"/SUAP, o qual dispara mensagens de alerta ao servidor proponente sempre que houver qualquer movimentação na proposta.

9. DO CADASTRO DOS CURSOS APROVADOS NAS PLATAFORMAS DE INFORMAÇÃO

9.1. A **solicitação de cadastro dos cursos aprovados** para oferta nas plataformas adotadas pelo IFSP, a saber SUAP e no Sistec, será realizada pelo(a)

Coordenador(a) de Extensão mediante solicitação formal à **DEAC-PRX**, Diretoria de Equidade e Ações Comunitárias, **via processo no SUAP**, contendo as informações necessárias.

9.1.1. Juntamente à solicitação de cadastro de cursos deverá ser encaminhado o "Formulário para cadastro de Curso de Extensão no SUAP", conforme modelo disponibilizado em Documentos Eletrônicos/SUAP: **"Tipo de documento: Formulário" >> "Modelo: Formulário para cadastro de cursos de extensão"**.

9.1.2. O cadastro deverá ser solicitado anteriormente à oferta do curso no campus, de preferência antes da publicação do edital de seleção dos interessados.

9.2. O **cadastro dos Cursos nas plataformas SUAP e Sistec** deverá ser realizado **apenas uma vez para o campus**.

9.2.1. O setor responsável no Campus deverá abrir turmas e diários para cada nova oferta do curso, sem necessidade de novo cadastro.

9.2.2. Novos cadastros de cursos somente deverão ser efetuados quando da alteração da carga horária, do conteúdo programático e/ou da modalidade da proposta (presencial ou a distância), conforme item 2.1 deste Edital após submissão e aprovação de novo PPC.

9.3. Poderá ser solicitado o cadastro de cursos previamente aprovados para outros campi que constem no Banco de PPCs, desde que **respeitados a carga horária, o conteúdo programático e a modalidade proposta (presencial ou a distância)**.

10. DA OFERTA

10.1. As turmas ofertadas deverão ser registradas **obrigatoriamente** no SUAP e no Sistec.

10.2. A seleção de candidatos deverá ser realizada obrigatoriamente pela publicação de edital de seleção simplificado (modelo cadastrado no SUAP Documentos).

10.3. Caberá à Coordenadoria de Extensão efetuar, no **SUAP**:

10.3.1. A criação do calendário dos cursos de extensão.

10.3.2. A geração de turmas.

10.3.3. A avaliação do Plano de Aulas.

10.3.4. O acompanhamento e fechamento do período.

10.3.5. A emissão de certificados.

10.4. Caberá à Coordenadoria de Extensão efetuar, no **Sistec**:

10.4.1. A geração de turmas (Ciclo de Matrículas).

10.4.2. A inserção dos(as) cursistas matriculados(as) nas turmas.

10.4.3. A finalização das ofertas e indicação da situação final dos(as) cursistas.

10.5. Caberá à Coordenadoria de Extensão efetuar, na **Plataforma Nilo Peçanha (PNP)**:

10.5.1. Revalidar as informações referentes às ofertas de Cursos de Extensão realizadas no Campus.

10.6. Caberá aos(às) ministrantes das aulas:

10.6.1. Cadastrar plano de aulas e submetê-lo à avaliação da Coordenadoria de Extensão.

10.6.2. Manter o diário atualizado no SUAP, realizando o lançamento das aulas, frequência e avaliações.

10.6.3. Realizar os procedimentos para a finalização da oferta e entrega do(s) diário(s).

10.6.4. Realizar ao final da oferta a pesquisa de avaliação do curso junto aos(às) cursistas.

10.7. A matrícula deverá ocorrer conforme a organização de cada campus, devendo ser feita preferencialmente pela CRA, conforme previsto na Portaria Normativa RET/IFSP nº 33, de 23 de dezembro de 2021 - Aprova o Regimento Geral da Reitoria e dos campi do IFSP.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Informações adicionais poderão ser fornecidas, assim como dúvidas poderão ser esclarecidas pela PRX, por meio do endereço eletrônico [cursos@ifsp.edu.br](mailto: cursos@ifsp.edu.br).

11.2 A PRX poderá expedir normas complementares a este Edital.

11.3 Situações não previstas neste Edital serão decididas pela PRX.

Rafael Alves Scarazzati
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Assinado eletronicamente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Alves Scarazzati, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRX-RET**, em 20/01/2025 17:48:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 873584

Código de Autenticação: 7260aac7d0



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010